



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

PROMULGAÇÃO
03/04/2018

Pedro Santos Oliveira

LEI Nº 05 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01/2011 e 02/2011 e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO
04/04/2018

Pedro Santos Oliveira

PEDRO SANTOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de

Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do Art. 48 da Lei Complementar nº 01/2011.

Art. 2º. Inclui o § 7º no Art. 78 da Lei Complementar nº 01/2011, que terá a seguinte redação:

“§ 7º As licenças de que tratam o caput, quando não gozadas, ao tempo da aposentadoria, poderão ser indenizadas, de acordo com o ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica suspensa na sua totalidade, a aplicação da Subseção V da Lei Complementar nº 01/2011, até 01/01/2018, suspensão esta, que não gerará direito a percepção retroativa gratificação.

Art. 4º. Inclui os parágrafos 3º e 4º no Art. 100 da Complementar nº 01/2011, com as seguintes redações:

“Parágrafo 3º Fica congeladas, nos valores atuais, as gratificações e adicionais constantes nos seguintes dispositivos:

- Art. 108, II; e

- Art. 115, V.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: (79) 3643-1087

PUBLICAÇÃO

04/04/2018

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

"Parágrafo 4º O congelamento constante do parágrafo anterior, vigorará até 01.01.2017"

Art. 5º. Fica suspensa na sua totalidade, à concessão aos integrantes do magistério público municipal de Riachão do Dantas, dos dispositivos previstos na Subseção VI da Lei Complementar nº 02/2011, até a data de 01.01.2018, não gerando a referida suspensão. Direito à percepção retroativa da referida gratificação referente ao período compreendido entre a sanção da presente Lei e a data especificada no presente artigo

Art. 6º. Os valores percebidos pelos Profissionais do Magistério Público Municipal, na rubrica Titulação, Art. 38, da Lei Complementar nº 02/2011, ficarão congelados, nos valores atualmente pagos, até 01.02.2017.

Art. 7º. À título de reajuste salarial, será concedido 24,37% (vinte e quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento), a ser aplicado sobre o atual salário base do servidor do Magistério Público Municipal, de conformidade com a tabela anexa.

Parágrafo único: O percentual de reajuste constante no caput, será implementado da seguinte forma:

I - **5%** (cinco ponto percentuais) a ser concedido e pago na folha de salários competência Maio/2016;

II - **5%** (cinco ponto percentuais) a ser concedido e pago na folha de salários competência Agosto/2016;

III - **5%** (cinco ponto percentuais) a ser concedido e pago na folha de salários competência Agosto/2016;

IV - **9,37%** (nove inteiros e trinta e sete centésimos por cento) a ser concedido e pago na folha de salários competência Dezembro/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: (79) 3643-1087**

PUBLICAÇÃO

04/04/2018

Assinatura

Pedro Santos Oliveira



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação retroagindo em seus efeitos há 02/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, em 03 de abril de 2018.

Pedro Santos Oliveira

PEDRO SANTOS OLIVEIRA

Presidente

PROMULGAÇÃO

03/04/2018

Pedro Santos Oliveira

Registre-se e publique-se

TABELA DE IMPACTO DE RIACHÃO DO DANTAS - 5,0% - MAIO/16
PLANO DE CARRIEIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE RIACHÃO DO DANTAS
APÊNDICE III

QUADROS: PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO	I				II				III				IV																							
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H																					
A	1.113,90	1.425,79	1.782,24	1.347,82	1.725,21	2.156,51	1.503,77	1.924,82	2.406,02	1.615,16	2.067,40	2.584,25	1.130,61	1.447,18	1.808,97	1.368,04	1.751,09	2.188,86	2.221,69	1.549,22	1.983,00	2.478,75	1.663,97	2.129,89	2.662,36											
B	1.147,57	1.468,89	1.836,11	1.388,56	1.777,35	2.221,69	1.572,45	2.012,74	2.515,93	1.688,93	2.161,83	2.702,29	1.164,78	1.490,92	1.863,65	1.409,39	1.804,01	2.255,02	1.451,98	1.858,54	2.323,17	1.619,98	2.073,58	2.553,67	1.714,27	2.194,26	2.742,83									
C	1.182,25	1.513,28	1.891,60	1.430,53	1.831,07	2.288,84	1.596,04	2.042,93	2.553,67	1.714,27	2.194,26	2.742,83	1.199,99	1.535,98	1.919,98	1.451,98	1.858,54	2.323,17	1.619,98	1.919,98	2.288,84	1.596,04	2.042,93	2.553,67	1.714,27	2.194,26	2.742,83									
D	1.217,99	1.559,02	1.948,78	1.473,76	1.886,42	2.358,02	1.644,28	2.104,68	2.630,85	1.766,08	2.260,58	2.825,73	1.236,26	1.582,41	1.978,01	1.495,87	1.914,71	2.393,39	1.668,95	2.136,25	2.670,31	1.792,57	2.294,49	2.868,11	1.254,80	1.606,14	2.007,68	1.518,31	1.943,43	2.429,29	1.693,98	2.168,29	2.710,37	1.819,46	2.328,91	2.911,14
E	1.254,80	1.606,14	2.007,68	1.518,31	1.943,43	2.429,29	1.693,98	2.168,29	2.710,37	1.819,46	2.328,91	2.911,14	1.273,62	1.630,24	2.037,80	1.541,08	1.972,59	2.465,73	1.719,39	2.200,82	2.751,02	1.846,75	2.363,84	2.954,80	1.273,62	1.630,24	2.037,80	1.541,08	1.972,59	2.465,73	1.719,39	2.200,82	2.751,02	1.846,75	2.363,84	2.954,80

Escalonamento Vertical: 1,015
 Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,21 III = 1,35 IV = 1,45

QUADROS: SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO	I				II				III			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H
A	1.113,90	1.425,79	1.782,24									
B	1.130,61	1.447,18	1.808,97									
C	1.147,57	1.468,89	1.836,11									
D	1.164,78	1.490,92	1.863,65									
E	1.182,25	1.513,28	1.891,60									
F	1.199,99	1.535,98	1.919,98									
G	1.217,99	1.559,02	1.948,78									
H	1.236,26	1.582,41	1.978,01									
I	1.254,80	1.606,14	2.007,68									
J	1.273,62	1.630,24	2.037,80									

Escalonamento Vertical: 1,015
 Escalonamento Horizontal: IS = 1,0

PROMULGAÇÃO
 03/09/2018

Pedro Santos de Jesus

PUBLICAÇÃO
 04/09/2018

Pedro Santos de Jesus

TABELA DE IMPACTO DE RIACHÃO DO DANTAS - 5,0% - AGOSTO/16

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE RIACHÃO DO DANTAS

APÊNDICE III

QUADROS: PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H
A	1.169,60	1.497,09	1.871,36	1.415,22	1.811,48	2.264,35	1.578,96	2.021,07	2.526,34	1.695,92	2.170,78	2.713,47	1.695,92	2.170,78	2.713,47	3.250,16
B	1.187,14	1.519,54	1.899,43	1.436,44	1.838,65	2.298,31	1.602,64	2.051,38	2.564,23	1.721,36	2.203,34	2.754,17	1.721,36	2.203,34	2.754,17	3.296,85
C	1.204,95	1.542,34	1.927,92	1.457,99	1.866,23	2.332,79	1.626,68	2.082,16	2.602,69	1.747,18	2.236,39	2.795,49	1.747,18	2.236,39	2.795,49	3.343,47
D	1.223,03	1.565,47	1.956,84	1.479,86	1.894,22	2.367,78	1.651,08	2.113,39	2.641,73	1.773,39	2.269,94	2.837,42	1.773,39	2.269,94	2.837,42	3.390,09
E	1.241,37	1.588,95	1.986,19	1.502,06	1.922,64	2.403,29	1.675,85	2.145,09	2.681,36	1.799,99	2.303,98	2.879,98	1.799,99	2.303,98	2.879,98	3.436,71
F	1.259,99	1.612,79	2.015,99	1.524,59	1.951,47	2.439,34	1.700,99	2.177,27	2.721,58	1.826,99	2.338,54	2.923,18	1.826,99	2.338,54	2.923,18	3.483,33
G	1.278,89	1.636,98	2.046,23	1.547,46	1.980,75	2.475,93	1.726,50	2.209,92	2.762,41	1.854,39	2.373,62	2.967,03	1.854,39	2.373,62	2.967,03	3.530,00
H	1.298,07	1.661,54	2.076,92	1.570,67	2.010,46	2.513,07	1.752,40	2.243,07	2.803,84	1.882,21	2.409,23	3.011,53	1.882,21	2.409,23	3.011,53	3.576,67
I	1.317,55	1.686,46	2.108,07	1.594,23	2.040,61	2.550,77	1.778,69	2.276,72	2.845,90	1.910,44	2.445,36	3.056,71	1.910,44	2.445,36	3.056,71	3.623,30
J	1.337,31	1.711,76	2.139,69	1.618,14	2.071,22	2.589,03	1.805,37	2.310,87	2.888,59	1.939,10	2.482,05	3.102,56	1.939,10	2.482,05	3.102,56	3.670,00

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,21 III = 1,35 IV = 1,45

QUADROS: SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO	I				II				III			
	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H
A	1.169,60	1.497,09	1.871,36	1.415,22	1.811,48	2.264,35	1.578,96	2.021,07	2.526,34	1.695,92	2.170,78	2.713,47
B	1.187,14	1.519,54	1.899,43	1.436,44	1.838,65	2.298,31	1.602,64	2.051,38	2.564,23	1.721,36	2.203,34	2.754,17
C	1.204,95	1.542,34	1.927,92	1.457,99	1.866,23	2.332,79	1.626,68	2.082,16	2.602,69	1.747,18	2.236,39	2.795,49
D	1.223,03	1.565,47	1.956,84	1.479,86	1.894,22	2.367,78	1.651,08	2.113,39	2.641,73	1.773,39	2.269,94	2.837,42
E	1.241,37	1.588,95	1.986,19	1.502,06	1.922,64	2.403,29	1.675,85	2.145,09	2.681,36	1.799,99	2.303,98	2.879,98
F	1.259,99	1.612,79	2.015,99	1.524,59	1.951,47	2.439,34	1.700,99	2.177,27	2.721,58	1.826,99	2.338,54	2.923,18
G	1.278,89	1.636,98	2.046,23	1.547,46	1.980,75	2.475,93	1.726,50	2.209,92	2.762,41	1.854,39	2.373,62	2.967,03
H	1.298,07	1.661,54	2.076,92	1.570,67	2.010,46	2.513,07	1.752,40	2.243,07	2.803,84	1.882,21	2.409,23	3.011,53
I	1.317,55	1.686,46	2.108,07	1.594,23	2.040,61	2.550,77	1.778,69	2.276,72	2.845,90	1.910,44	2.445,36	3.056,71
J	1.337,31	1.711,76	2.139,69	1.618,14	2.071,22	2.589,03	1.805,37	2.310,87	2.888,59	1.939,10	2.482,05	3.102,56

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: IS = 1,0

PROMULGAÇÃO
03/09/2018

Pedro Santos Oliveira

PUBLICAÇÃO
04/09/2018

Assinatura

Pedro Santos Oliveira

200 7001

TABELA DE IMPACTO DE RIACHÃO DO DANTAS - 5,00% - OUTUBRO/16
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE RIACHÃO DO DANTAS
APÊNDICE III

QUADROS: PERMANENTE
NÍVEIS

CLASSIFICAÇÃO	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	
A	1.228,08	1.571,94	1.964,93	1.485,98	1.902,05	2.377,56	1.657,91	2.122,12	2.652,65	1.780,72	2.279,32	2.849,15	1.807,43	2.313,51	2.891,88	
B	1.246,50	1.595,52	1.994,40	1.508,27	1.930,58	2.413,23	1.682,78	2.153,95	2.692,44	1.834,54	2.348,21	2.935,26	1.862,06	2.383,43	2.979,29	
C	1.265,20	1.619,45	2.024,32	1.530,89	1.959,54	2.449,42	1.708,02	2.186,26	2.732,83	1.889,99	2.419,18	3.023,98	1.918,34	2.455,47	3.069,34	
D	1.284,18	1.643,75	2.054,68	1.553,85	1.988,93	2.486,17	1.733,64	2.219,06	2.773,82	1.947,11	2.492,30	3.115,38	1.976,32	2.529,69	3.162,11	
E	1.303,44	1.668,40	2.085,50	1.577,16	2.018,77	2.523,46	1.759,64	2.252,34	2.815,43	1.988,19	2.567,63	3.209,54	2.005,96	2.567,63	3.209,54	
F	1.322,99	1.693,43	2.116,79	1.600,82	2.049,05	2.561,31	1.786,04	2.286,13	2.857,66	2.036,05	2.606,15	3.257,68	2.036,05	2.606,15	3.257,68	
G	1.342,84	1.718,83	2.148,54	1.624,83	2.079,78	2.599,73	1.812,83	2.320,42	2.900,53	2.066,15	2.636,15	3.305,72	2.066,15	2.636,15	3.305,72	
H	1.362,98	1.744,61	2.180,77	1.649,20	2.110,98	2.638,73	1.840,02	2.355,23	2.944,03	2.096,15	2.666,15	3.353,76	2.096,15	2.666,15	3.353,76	
I	1.383,42	1.770,78	2.213,48	1.673,94	2.142,65	2.678,31	1.867,62	2.390,55	2.988,19	2.126,15	2.696,15	3.401,80	2.126,15	2.696,15	3.401,80	
J	1.404,17	1.797,34	2.246,68	1.699,05	2.174,79	2.718,48	1.895,64	2.426,41	3.033,02	2.156,15	2.726,15	3.449,84	2.156,15	2.726,15	3.449,84	

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,21 III = 1,35 IV = 1,45

QUADROS: SUPLEMENTAR
NÍVEIS

CLASSIFICAÇÃO	I			II			III		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.228,08	1.571,94	1.964,93						
B	1.246,50	1.595,52	1.994,40						
C	1.265,20	1.619,45	2.024,32						
D	1.284,18	1.643,75	2.054,68						
E	1.303,44	1.668,40	2.085,50						
F	1.322,99	1.693,43	2.116,79						
G	1.342,84	1.718,83	2.148,54						
H	1.362,98	1.744,61	2.180,77						
I	1.383,42	1.770,78	2.213,48						
J	1.404,17	1.797,34	2.246,68						

Escalonamento Vertical: 1,015
 Escalonamento Horizontal: IS = 1,0

PROMULGAÇÃO
 03/04/2018

Pedro Santana Oliveira

PUBLICAÇÃO
 04/04/2018

Pedro Santana Oliveira

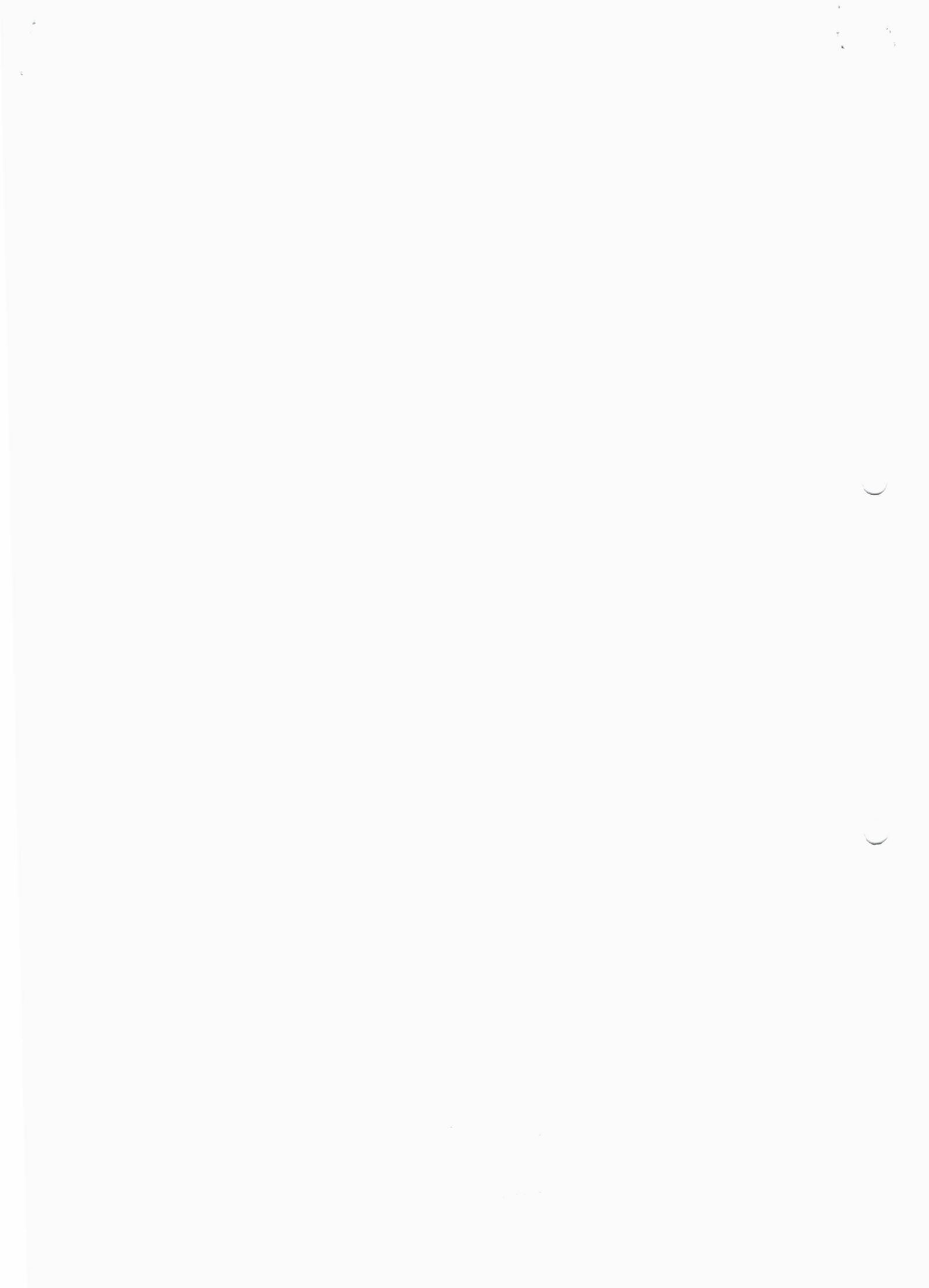


TABELA DE IMPACTO DE RIACHÃO DO DANTAS - 9,31% - DEZEMBRO/16
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE RIACHÃO DO DANTAS
APÊNDICE III

QUADROS: PERMANENTE

NÍVEIS

CLASSIFICAÇÃO	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H
A	1.334,92	1.708,70	2.135,88	2.135,88	1.615,26	2.067,53	2.584,41	2.584,41	1.802,15	2.306,75	2.883,44	2.883,44	1.935,64	2.477,62	3.097,02	3.097,02
B	1.354,95	1.734,33	2.167,92	2.167,92	1.639,49	2.098,54	2.623,18	2.623,18	1.829,18	2.341,35	2.926,69	2.926,69	1.964,67	2.514,78	3.143,48	3.143,48
C	1.375,27	1.760,35	2.200,44	2.200,44	1.664,08	2.130,02	2.662,53	2.662,53	1.856,62	2.376,47	2.970,59	2.970,59	1.994,14	2.552,51	3.190,63	3.190,63
D	1.395,90	1.786,75	2.233,44	2.233,44	1.689,04	2.161,97	2.702,47	2.702,47	1.884,47	2.412,12	3.015,15	3.015,15	2.024,06	2.590,79	3.238,49	3.238,49
E	1.416,84	1.813,56	2.266,94	2.266,94	1.714,38	2.194,40	2.743,00	2.743,00	1.912,73	2.448,30	3.060,37	3.060,37	2.054,42	2.629,66	3.287,07	3.287,07
F	1.438,09	1.840,76	2.300,95	2.300,95	1.740,09	2.227,32	2.784,15	2.784,15	1.941,43	2.485,02	3.106,28	3.106,28	2.085,23	2.669,10	3.336,37	3.336,37
G	1.459,66	1.868,37	2.335,46	2.335,46	1.766,19	2.260,73	2.825,91	2.825,91	1.970,55	2.522,30	3.152,87	3.152,87	2.116,51	2.709,14	3.386,42	3.386,42
H	1.481,56	1.896,40	2.370,49	2.370,49	1.792,69	2.294,64	2.868,30	2.868,30	2.000,10	2.560,13	3.200,17	3.200,17	2.148,26	2.749,77	3.437,22	3.437,22
I	1.503,78	1.924,84	2.406,05	2.406,05	1.819,58	2.329,06	2.911,32	2.911,32	2.030,11	2.598,54	3.248,17	3.248,17	2.180,48	2.791,02	3.488,78	3.488,78
J	1.526,34	1.953,71	2.442,14	2.442,14	1.846,87	2.363,99	2.954,99	2.954,99	2.060,56	2.637,51	3.296,89	3.296,89	2.213,19	2.832,89	3.541,11	3.541,11

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,21 III = 1,35 IV = 1,45

QUADROS: SUPLEMENTAR

NÍVEIS

CLASSIFICAÇÃO	I				II				III			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H
A	1.334,92	1.708,70	2.135,88	2.135,88								
B	1.354,95	1.734,33	2.167,92	2.167,92								
C	1.375,27	1.760,35	2.200,44	2.200,44								
D	1.395,90	1.786,75	2.233,44	2.233,44								
E	1.416,84	1.813,56	2.266,94	2.266,94								
F	1.438,09	1.840,76	2.300,95	2.300,95								
G	1.459,66	1.868,37	2.335,46	2.335,46								
H	1.481,56	1.896,40	2.370,49	2.370,49								
I	1.503,78	1.924,84	2.406,05	2.406,05								
J	1.526,34	1.953,71	2.442,14	2.442,14								

Escalonamento Vertical: 1,015
 Escalonamento Horizontal: IS = 1,0

PROMULGAÇÃO
 05/04/2018

Pedro Santos Oliveira

PUBLICAÇÃO
 04/04/2018

Pedro Santos Oliveira



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais, que foi aprovado por esta edilidade o projeto de Lei nº 09/2016. Entrementes, foi encaminhado para sanção e ou veto do prefeito, este por sua vez quedou-se inerte sendo a lei sancionada tacitamente, deste modo, revela-se obrigatório a promulgação e publicação da lei para produção de todos os efeitos legais em atendimento ao artigo 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Riachão do Dantas/SE, 03 de abril de 2018.

Pedro Santos Oliveira

PEDRO SANTOS OLIVEIRA

Presidente

PROMULGAÇÃO
03.04.2018

Pedro Santos Oliveira

PUBLICAÇÃO
04.04.2018

Pedro Santos Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
END: TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: 79 3643-1087
CEP: 49320-000**